



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GUARUJÁ / SP**

Lei Municipal nº. 3.382/06



**RETIFICAÇÃO Nº 01 DA RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA Nº. 010/2023
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE GUARUJÁ DO DIA 20/04/2023,
PÁG. 10/16.**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarujá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Retifica a Resolução Normativa CMDCA nº 010/2023, que “Regulamenta o procedimento de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Guarujá, para o mandato de 2024/2028, nos termos da Lei Municipal nº 4.241, de 30 de julho de 2015, e dá outras providências.”, conforme segue:

Onde se Lê:

[...]

“Art. 107. As impugnações e os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA, localizada na Avenida Manoel da Cruz Michael, nº 345, Santa Rosa, Guarujá/ SP, no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e dias determinados como pontos facultativos pelo Poder Executivo Municipal.”

[...]

Leia-se:

[...]

“Art. 107. As impugnações e os recursos deverão ser enviados por via digital, em formato PDF, para o e-mail **cmdca.guaruja.eleicaoct@gmail.com**”

[...]

Registre-se e publique-se.

Guarujá, 06 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO MAGALHÃES DUARTE SILVA
Presidente